

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

PORTRARIA Nº 4.577, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102 do Anexo I do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, a Portaria Interministerial MP/MDA nº 210/2014 assim como os elementos que integram o processo nº 04906.000428/2014-13 e

Considerando a instituição do Programa Regulariza +, por meio da Portaria nº 2.519, de 02 de março de 2021, que visa o aumento da capacidade operacional relacionada aos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas urbanas e rurais da União sob gestão da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins regularização fundiária de interesse social, o imóvel da União, classificado como terreno acrescido marginal de rio federal, com área total de 403.188,00 m² (40,3188 ha), denominado "Ilha da Lagoa", localizado no leito fluvial do Rio São Francisco, município de Amparo do São Francisco, sob coordenadas UTM 731779.12 E; 8877721.01 N, cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 3101 0100002-92.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para fins de titulação da comunidade Quilombola Lagoa dos Campinhos, em benefício de aproximadamente 130 (cento e trinta) famílias, fazendo parte de cumprimento à sentença proferida na Ação Civil Pública 0800145-84.2016.4.05.8504.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe remeterá ofício informando o teor desta Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente, a Prefeitura Municipal e ao INCRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

